

# ATOS DO PODER EXTECUT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA

Salvador ● Quarta-feira 03 de maio de 2006 Ano XC ● Nº 19.115

### DECRETOS NUMERADOS

#### DECRETO Nº 9.995 DE 02 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre a transformação do Colégio que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º - O Colégio Estadual Professor Carlos Rosa, criado através da Portaria nº 3.825, publicada no Diário Oficial de 25/06/1993, localizado na Rua Professor Artur Pereira de Oliveira, s/nº, Municipio de Alagoinhas, fica transformado em COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM PROFESSOR CARLOS ROSA para ministrar o Ensino Fundamental e

Parágrafo único - O Colégio da Polícia Militar - CPM Professor Carlos Rosa será mantido pela Secretaria da Educação, com o apoio da Polícia Militar

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de maio de 2006.

PAULO SOUTO Governado

Ruy Tourinho Secretário de Governo

Anaci Bispo Paim Secretária da Educação

Edson Sá Rocha

Secretário da Segurança Pública DECRETO Nº 9.996 DE 02 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre o Recredenciamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do processo CEE nº 0068022-0/2002,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica Recredenciada, pelo período de 08 (oito) anos, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, Vitória da Conquista - BA, na forma do Parecer CEE 119/ 2006, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 18 de abril de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de maio de 2006.

PAULO SOUTO

Ruy Tourinho

Secretário de Governo

Anaci Bispo Paim Secretária da Educação

### DECRETOS FINANCEIROS

#### DECRETO FINANCEIRO Nº 85 DE 02 DE MAIO DE 2006

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social crédito suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições dos arts. 58 e 62, da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, e su alterações posteriores, e na autorização do art. 7º, da Lei nº 9.842, de 27 de dezembro de 2005,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 9.842, de 27 de dezembro de 2005, o crédito suplementar a favor das Unidades Orçamentárias na forma do Anexo I deste Decreto, no valor de R\$8.660.000,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil reais)

Art. 2" - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, decorrerão das fontes de financiamento indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As modificações orçamentárias efetuadas por este Decreto ficam corporadas, na forma dos seus Anexos, ao Orçamento Analítico das Unidades Orçamentárias

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de maio de 2006.

PAULO SOUTO

Ruy Tourinho Secretário de Governo

Armando Avena Filho Secretário do Planejamento

Walter Cairo de Oliveira Filho

Anaci Bispo Paim

Secretário da Fazenda

Secretária da Educação

José Antônio Rodrigues Alves.

Anexo I					Crédi	o Suplementa
		- 6	rcame	nto Fiscal e	lon Sem	iridade Social
Código P	rograma de Trabalh			atureza	- Co Ocg	Em R
871	S			Despesa	Fonte	Reforç
			Ga	Despesa	ronte	Reforç
03 11 000	Secretaria da Educ	acijo – SEC		*		
			*5	465		24
03,11.004	Diretoria Geral – DO			Na 1101-11780000000		
	12.361.208.3668	Gestão de Sistemas Educacionais do Er Fundamental	nsino	4.4.00.00		140.000,00
				4.4.90.52	01	40.000,00
				4.4.90.52	25	100.000,00
	12.362.208.3670	Gestão de Sistemas Educacionais do Er	nsino	3.3.00.00		20.000,00
		Médio		3,3,90.39	00	44
		II 2 **		3.3.90.39	00	20.000,00
				to an internal contract of the contract		
	12.122.208.3708	Gestão das Ações do Projeto Bahia		3.3.00.00		800.000,00
		1		3.3.90.35	25	800.000.00
		€	22	otal da Un	idade '	960.000,00
03.11.520	Instituto Anísio Teix	eira - IAT	2.			
67	12.362.208.4108	Aperfeiçoamento e Qualificação de		3.3.00.00		200.000,0
34		Profissionais para o Ensino Médio		3.3.90.30	22	1.408.0
				3.3.90.33	22	75.062,00
			-	3.3.90.39 otal da Un	22 idade	123,530,00 -200,000,00
		Tota		ecretaria/C		1.160.000,00
03.19.000	Secretaria da Saúd			**************************************		
03.19.400	Fundo Estadual de	Saude - FESBA				
	10.302.203.4176	Funcionamento da Rede Ambulatorial e		3.3.00.00		7.500.000,0
		Hospitalar			20	
		1 8		3.3.90.39	30	7.500.000,00
	æ			otal da Un		7.500.000,00
		. 100		iecretaria/(		7.500.000.00
	1			Total do Re	forço	8.660.000,00
Anexo II	P\$ .			1	onte de	Financiamento
			orçame	nto Fiscal e	ou Seg	ıridade Social
Código P	rograma de Trabalh	o (Especificação)	N	atureza		Em R
			da	Despesa	Fonte	Valo
					- C-111/1/20	
Anulação			135			8.660.000,0
	Secretaria da Educ	. SEC				
03,11,004	Diretoria Geral - DO					
	12.361.202.3002	Aplicação de Metodologias Corretivas de Fluxo em Unidades Escolares	0	3.3.00.00	1.2	800,000,0
				3.3.90.30	25	0,000,008
						150
	12,361,208,3668	Gestão de Sistemas Educacionais do E	nsino	3.3.00.00		140.000,0
		Fundamental		3.3.50.39	01	40.000,0
	09401.71	= a		3.3.90.39	25	100.000,0
	3 121	W #E				
-	12.361.202.3687	Melhoria da Rede Física do Ensino		3.3.00.00		200.000,0
***		Fundamental		3,3,90,39	22	200.000,0

Whisar the inner.

DIÁRIO OFICIAL

regularizar a vida escolar dos alunos, regularmente matriculados e aprovados, que cursaram a Edu Básica nas etapas do Ensino Fundamental (5º a 8º série) e do Ensino Médio, na modalidade de Educas, Jovens e Adultos, durante o período de 2001 a 2003, relacionados na Fundamentação desse Paracer.

Ato aprovado na 367<sup>a</sup> Sessão Plenária, em 11 de abril de 2006. CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR Relatora: Conselheira Render Albagli Nogueira Processo CEE - № 0068022-0/2002

Recredenciamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahla – UESB – Vitória da Conquista - Bahla PARECER CEE Nº 119/2008

PARCELER CEE N° 1912/2006
Conclusão EeVoto:
Ante o exposto, de acordo com as competências atribuídas pela Lei Estadual № 7308, de 02.02.1998, pelo Decreto do Governo do Estado da Bahla № 7532, de 19.02.1999, e sob a égide da Lei Federal № 9394 de 20.12.1996, da Constituição do Estado da Bahla e da Constituição Federal, somos porque este Conselho Estadual de Educação:
1) aprove o Recredenciamento, pelo período de oito anos, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahla-UESB, Autarquia Estadual com sede e foro na cidade de Viñoria da Conquista, Autorizada pelo Decreto Federal № 250, de 22 de abril de 1987, e Credenciada através do Decreto Estadual № 344, de 27 de maio de 1998.

c) encaminhe este ato ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, nos termos do § 2º do artigo 3º la Lei 7308, de 02 de fevereiro de 1998.

#### VOTO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Estadual de Educação, em Sessão de 11 de abril de 2006 resolveu acolher o Parécer da Câmara de Educação Superior.

Renée Albagli Nogueira

## Universidade Estadual de Feira de Santana UEFS

RESOLUÇÃO CONSU Nº 020/2006

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições e com base no que dispõem os Artigos 16 e 19 da Lei 8.352/2002, ad referendum do CONSU, RESOLVE: Art. 1º - Homologar os Processos de Progressão na Carrefra dos seguintes docentes

desta Universidade:

CLASSE – PROFESSOR ASSISTENTE - Nivel A para Nivel B

Nº Processo Nome Matrícula Departamento Vigência
306/2006 Ana Cláudia de Costa Déria 71.364547-6 DLET 07/02/2005
301/2006 Ana Cláudia Fernandes de Freitas 71.280772-4 DLET 13/10/2005
287/2006 Aurea Chateaubriand Andrade Campos 71.001336-1 DTEC 01/01/2005
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contro Gabinete da Reitoria, 12 de abril de 2006.

José Onofre Gurjão Boavista da Cunha-Reitor e Presidente do CONSU

	MO DE PORTARIAS		
IN	CENTIVO FUNCIONAL POR PRO	DUÇÃO CIENTÍFICA	- ART.30 DA LEI N° 8.352/2002

PORT.	NOME			MAT.		DATA	
0493/2006	Évila de Oliveira Reis Santana			71.278183-	9	07/04/2006	
0516/2006 Julio Celso Ribeiro de Vasconcelos				71.364529-	-8	12/04/2006	
	AMENTO PARA CURSAR PÓS-GRA	ADUAÇÃO.	- ART	118 DA LE	I Nº 6.6	5677/1994	
PORT. NOME		MA				TERMINO	
0497/2006			455-2	Mestrado	Feve	ereiro de 2008	
GRATIF	ICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO	DE SERVI	Ç0-	ART. 84, DA	A LEI I	N° 6.667/94	
PORT.	NOME MAT.		%		PERÍODO		
0499/2006		71.364522-2				04/05/2006	
	CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊ	MIO-ART.	107, D	A LEI Nº 6.	.667/94		
PORT.	NOME-	MAT		QUINQUÊNIO		JENIO	
0500/2006			22-2	04/05/	/2001 a	04/05/2006	
	INCENTIVO DE PÓS-GRADUAÇ	ÃO - ART.2	9, DA	LEI Nº 8.35	2/2002		
PORT.	NOME			AAT.	%	DATA	
0510/2006	Flávio José de Souza			75142-8	40%	11/04/2006	
1710	TAMENTO PARA CURSAR PÓS-GI	RADUAÇÃO	-AR	T.33 DA LE	I Nº 8.	352/2002	
AFAS						TERMINO	
PORT.	- NOME	MA	T.	CURSO			
		71.371		Doutorade	0 31 d	le julho de 2007	
PORT.	NOME	- MA	879-0		0 31 d		
PORT. 0498/2006 0503/2006 0504/2006	- NOME Aníbal de Freitas Santos Júnior Helder Almeida Mota Cláudia Cerqueira Graca	71.371 71.000 71.278	879-0 1593-6 1467-5	Doutorade Mestrado Doutorade	31 d 31 d Mar	le julho de 2007 le julho de 2007 co de 2009	
PORT. 0498/2006 0503/2006 0504/2006	- NOME Aníbal de Freitas Santos Júnior Helder Almeida Mota Cláudia Cerqueira Graca	71.371 71.000 71.278	879-0 1593-6 1467-5	Doutorade Mestrado Doutorade	31 d 31 d Mar	le julho de 2007 le julho de 2007 co de 2009	
PORT. 0498/2006 0503/2006 0504/2006	- NOME Aníbal de Freitas Santos Júnior Helder Almeida Mota	71.371 71.000 71.278	879-0 1593-6 1467-5 IAÇÃO	Doutorade Mestrado Doutorade	31 d 31 d Mar DA LE	le julho de 2007 le julho de 2007 co de 2009 I N° 8,352/2002 TERMINO	
PORT. 0498/2006 0503/2006 0504/2006 PRORROG.	- NOME Anfibal de Freitas Santos Júnior Helder Almeida Mota Cláudia Cerqueira Graça AFASTAMENTO PARA CURSAR F	71.371 71.000 71.278 PÓS-GRADU	879-0 1593-6 1467-5 IAÇÃO	Doutorade Doutorade Doutorade	31 d 31 d Mar DA LE	le julho de 2007 le julho de 2007 co de 2009 I N° 8.352/2002 TERMINO ho de 2006	
PORT. 0498/2006 0503/2006 0504/2006 PRORROG. PORT.	NOME Anfbàl de Freitas Santos Júnior Helder Almeida Mota Cláudia Cerqueira Graça AFASTAMENTO PARA CURSAR F NOME	71.371 71.000 71.278 PÓS-GRADU MAT.	879-0 1593-6 1467-5 1 <b>AÇÃ</b> ( 2-0	Doutorade Doutorade D-ART.33 CURSO	o 31 d o 31 d o Mar DA LE Juni	le julho de 2007 le julho de 2007 co de 2009 I N° 8.352/2002 TERMINO ho de 2006 ho de 2006	
PORT. 0498/2006 0503/2006 0504/2006 PRORROG. PORT. 0505/2006	NOME Aníbal de Freitas Santos Júnior Helder Almeida Mota Cláudia Cerqueira Graça AFASTAMENTO PARA CURSAR F NOME Andréia Caricchio Café Gallo	71.371 71.000 71.278 PÓS-GRADU MAT. 71.28037	879-0 1593-6 1467-5 1AÇÃO 2-0 3-2	Doutorade Doutorade Doutorade CURSO Doutorado	o 31 d o 31 d o Mar DA LE Juni	le julho de 2007 le julho de 2007 co de 2009 I N° 8.352/2002 TERMINO ho de 2006	
PORT. 0498/2006 0503/2006 0504/2006 PRORROG. PORT. 0505/2006 0506/2006	NOME Anfbal de Freitas Santos Júnior Helder Almeida Mota Cláudia Cerqueira Graça AFASTAMENTO PARA CURSAR F NOME Andréia Caricchio Café Gallo Norma Soeli Reis Menezes	71.371 71.000 71.278 POS-GRADU MAT. 71.28037 71.00102	879-0 1593-6 1467-5 1 <b>AÇÃ</b> 2-0 2-0 3-2 7-5	Doutorado Doutorado Doutorado Doutorado Doutorado Doutorado Doutorado	o 31 d o 31 d o Mar DA LE Juni Juni	le julho de 2007 le julho de 2007 co de 2009 I N° 8.352/2002 TERMINO ho de 2006 ho de 2006	

PORT. NOME		MAT.	ALTERAÇÃO	DATA	
0517/2006	Alexsandro Branco	71.420329-3	De 40 horas semanais para D. E	12/04/2006	
0518/2006	Simone Regina S. D'Almeida Nunes	71.418933-4	De 40 horas semanais para D. E	12/04/2006	
0519/2006	Telma Dias Silva dos Anjos	71.389539-8	De 40 horas semanais para D. E	12/04/2006	
0520/2006	Elizete da Silva	71.000179-6	De 40 horas semanáis para D. E		
0521/2006	Flávia Cristina de Macêdo Santana	71.359684-7	De 40 horas semanàis para D. E	12/04/2006	
0522/2006	Acácia Batista Dias	71.288252-0	De 40 horas semanais para D. E	12/04/2006	
0523/2006	Silvania Capua Carvalho	71.001532-1	De 40 horas semanais para D. E	12/04/2006	
0524/2006	Eduardo Frederico Luedy Marques	71.421022-4	De 40 horas semanais para D. E	12/04/2006	
0525/2006	Marcos Grilo Rosa	71.425803-6	De 40 horas semanais para D. E	12/04/2006	
0526/2006	Marcelo Filadelfo Silva	72,415884-8	De 20 para 40 horas semanais	12/04/2006	
0527/2006	Colbert Francisco São Paulo	71.001098-1	De 20 para 40 horas semanais	12/04/2006	

PORT. 0528/2006 - A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FERRA RESOLVE: A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FERRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que determia o Artigo 14 da constituição de EstaDUAL DE FERRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que determia o Artigo 14 da constituição de Santa Metodología e RESOLVE: A valorizar a abetrura de 01(uma) vaga para Professor Substituto, para a matéria Metodología de Prática do Ensino em Língua Portuguesa, do Departamento de Educação, conforme Edital 00/22004, homblogado pela Porturai a "0457/2004, publicada no DOE, edição de 16/04/2004. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir os seus efeitos ao día 12 de abril de 2006, revogadas as disposições em constário.

Feira de Santana, 17 de abril de 2006.

MATRÍCULA	NOME	ART.	DURAÇÃO	INÍCIO
72.000225-7	Thereza Arlinda Hughes Guerreiro Costa	145	30 dias	24.03.2006
71.001491-9	Rosa Bunchaft	145	90 dias (prorrogação)	28.03.2006

AVISO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HSTÓRIA
A Vice-Reitora no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, faz saber que as inscrições para a Seleção do Curso de Especialização em História da Bahia, êstarão abertas aos profissionais de Nível Superior com formação em História e áreas afins, no periodo de 25 de abril a 19 de maio de 2006, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, no Colegiado do Curso de P6s-Graduação do DCHF, Módulo VII - Campus Universitário, mediante o pagamento da taxa de R\$40,00 (quarenta reais), onde se encontra o Edital completo.
Feira de Santana, 17 de abril de 2006.

### Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia UESB

#### RESOLUÇÃO CONSU Nº 01/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições, observando o disposto nos arts. 41 e 43 da Lei Estadual nº 8.352/2002, publicada no D.O.E. de 03 de setembro 2002, RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Regulamento Eleitoral para escolha do Reitor e Vice-Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, quadriênio 2006/2010, Anexo Único desta Resolução. Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSU nº 07/2002.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSU, 22 de março de 2006

#### · ABEL REBOUCAS SÃO JOSÉ - PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU № 01/2006 REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO REITOR E VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Art. 1º - O Reitor e o Vice-Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia serão nomeados pelo Governador do Estado a partir de documento encaminhado pelo Conselho Universitário, composto pelos nomes dos candidatos mais votados para jos referidos cargos em eleição direta por escrutínio secreto, respeitando-se a legislação específica vigente e as normas do presente Regulamento.

Art. 2º - Os candidatos à composição do documento mencionado no artigo anterior deverão atender aos sequintes requisitos:

o quadro efetivo dos docentes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;

I. integrar o quadro efetivo dos docentes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;
II. estar enquadrado nas três classes mais elevadas da carreira (adjunto, titular ou pleno); ou, se inserido nas classes inferiores áquelas, ser portador do título de Doutor ou Mestre:
III. contar com mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço na Instituição.
Art. 3º - A eleição do Reitor importará a do Vice-Reitor integrante da mesma chapa.
Art. 4º - A eleição para Reitor e Vice-Reitor far-se-á para um mandato de 04 anos, permitido uma reeleição por igual período.
Parágrafo Único — A recondução será, obrigatoriamente, precedida dos procedimentos e critérios mencionados em Regulamento próprio.

# CAPÍTULO II

CAPITULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

DA COORDENAÇÃO

Art. 5° - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão de 12 (doze) membros, sendo 03 (três) representantes do corpo docente, 03 (três) representantes do corpo discente e, finalmente, 03 (três) membros indicados pelo Conselho Universitário, que deverão pertencer aos diferentes campi que compõem a UESB.

§ 1° - Os membros representantes das três categorias serão escolhidos por eleição direta, cujo processo deverá ser conduzido pelas respectivas Entidades - Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - ADUSB, Associação de Funcionários da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - APUS e Diretório Central dos Estudantes - DCE, através de reuniões convocadas especificamente para esse fim, envolvendo toda a categoria, independentemente de filiação.

§ 2° - Após indicação dos nomes pelas diversas Entidades, o Reitor, até o dia 10 de abril de 2006, nomeará a comissão de que trata o presente artigo.

§ 3° - São impedidos de integrar a Comissão a que se refere este artigo, bem como de auxiliá-la, para qualquer finalidade, os candidatos a Reitor e a Vice-Reitor, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até o segundo grau.

§ 4º - A eventual substituição de membros da Comissão Eleitoral só poderá ocorrer por caso fortuito ou motivo de força maior, circunstâncias devidamente comunicadas, cabendo a entidade ou o CONSU convocar imediatamente nova assembléia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

Art. 6° - A Comissão Eleitoral deverá realizar a reunião para a sua instalação no dia 11 de abril de 2006, quando elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e 3 (três) secretários, sendo um para cada campus.

quanuo eiegera, dentre seus memoros, seu rresidente e 3 (tres) secretarios, sendo um para caua campus. 
§ 1º - A comissão eleitoral tomará suas deliberações pelo voto da maioria dos presentes às reuniões, sendo 
expidio, para instalação de quaisquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 07 (sete) membros. 
§ 2º - Todas as deliberações adotadas em reuniões da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em atas 
que serão lidas, aprovadas e assinadas ao final de cada reunião. 
Art. 7º - Compete à Comissão Eleitoral:

I. coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral a que se reporta o presente Regulamento; 
II. designar local de inscrição de candidatura, dando publicidade imediata; 
III. solicitar a impressão das cédulas, dos crachás eleitorais para a Comissão Eleitoral, Mesários e 
Escrutinadores:

ENCUUNAUMEN, IV. recepcionar as inscrições dos candidatos e verificar sua conformidade com a lei e com as normas contidas neste Regulamento;

IV. recepcionar as inscrições dos candidatos e verificar sua conformidade com a lei e com as normas contidas neste Regulamento;

V. homologar as inscrições, após cumprida a verificação aludida no inciso anterior;

VI.divulgar os nomes dos candidatos, com resumo de respectivos currículos;

VII.cumprir o calendário do processo eleitoral previamente claborado e aprovado neste Regulamento;

VIII.divulgar a relação dos votantes, até 10 (dez) dias antes das eleições;

IX.organizar debates, nos quais os candidatos apresentem suas propostas de trabalho, assegurando igualdade de condições a todos;

X.solicitar, via ofício, por empréstimo, à Justiça Eleitoral, urnas e cabines de votação;

XI.estabelece o número de mesas receptoras e dos respectivos locais de funcionamento;

XII.divulgar instruções acerca do processo eleitoral, de acordo com o estabelecido nas presentes normas;

XIII.indicar os componentes das mesas receptoras;

XIV.credenciar os fiscais indicados pelos candidatos, em cada campus, para atuarem junto às mesas receptoras, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das eleições;